



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.505, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Moradores Unidos pelo Desenvolvimento Vila Santa Isabel, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na construção da churrasqueira e na aquisição de utensílios.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Moradores Unidos pelo Desenvolvimento Vila Santa Isabel, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na construção da churrasqueira e na aquisição de utensílios.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, 01 – Coordenação e Planejamento, 0412100022.133 – Orçamento Participativo, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.

Art. 4.º A Associação dos Moradores Unidos pelo Desenvolvimento Vila Santa Isabel deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

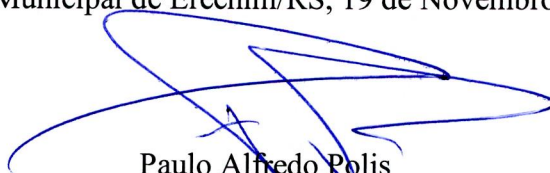


Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

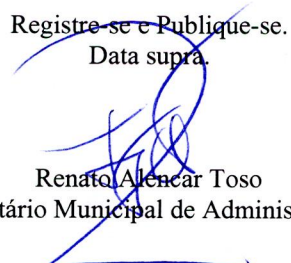
Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 19 de Novembro de 2013.



Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal de Erechim

Registre-se e Publique-se.
Data supra.



Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração